



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, através de seu pregoeiro, designado pelo Portaria nº 095/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 17 de novembro de 2023 às 08h00min
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2023 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de novembro de 2023 às 09h00.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bnc.org.br

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico:
<https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição **R\$ 1.093.776,68 (HUM MILHÃO E NOVENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Os itens desta licitação estão reservados á participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por item. Facultando-se a participação de quaisquer empresas apenas no item 77.**

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO VII); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao pacote apresentado pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento



operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, quando for o caso, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

5.9. Indicação de marca dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas as propostas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Nessa situação, O pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;**
- b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);
- e) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **certidão positiva com efeitos de negativa**.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento, compatível com o objeto da presente licitação.

b) **Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.**

9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

a.1) **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

9.5.5. Declaração de menor:

a) **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7.1. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;

9.7.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.7.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, não será permitida a inclusão de novos documentos, apenas informação necessários para apurar fatos existentes à



época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 02 (duas) horas, **a contar caso da solicitação do pregoeiro.**

10.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, ATRAVÉS DO SISTEMA BNC OU E-MAIL: LICITACAO@SALGUEIRO.PE.GOV.BR, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.5. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja



microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o cancelamento do registro do fornecedor, de acordo com as condições impostas no instrumento contratual, deverão ser feitas junto ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, bem como o prazo de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, que deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do lote do produto e sua respectiva data de validade.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em até 30 (dias) após a entrega do produto, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1500

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1600

PROJETO / ATIVIDADE: 4419 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1500

PROJETO / ATIVIDADE: 4419 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1600

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- 20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.1.9. Não manter sua proposta após a abertura da sessão.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do pregoeiro;

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.

21.15. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro - PE, 07 de novembro de 2023.

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2021

Este edital e seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**



NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	RÉGUA CALIBRADORA COM GUILHOTINA PARA ENDODONTIA	UND	4		R\$ 74,40	R\$ 297,60
2	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4. SACO PLÁSTICO COM 1 QUILO. INDICADO PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	PCT	100		R\$ 25,73	R\$ 2.573,33
3	ALGINATO, EMBALAGEM COM 410 GRAMAS, PRESA REGULAR 2 MINUTOS E 40 SEGUNDOS. ATÉ 48 HORAS PARA VAZAR, ATENDE ISSO 4823 (SILICONES). CUMPRE COM A ESPECIFICAÇÃO ISSO 1562. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	UND	100		R\$ 34,73	R\$ 3.473,33
4	SILICONE DE CONDENSAÇÃO INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ARCADAS DENTÁRIAS TANTO PELA TÉCNICA DA DUPLA MOLDAGEM QUANTO PELA TÉCNICA DA MOLDAGEM SIMULTÂNEA. MOLDAGENS PARA PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS, PARA ORTODONTIA E MODELOS DE ESTUDO. EMBALAGEM COM 1K DE DENSO + 1 BISNAGA COM 120G DE FLUIDO + 1 BISNAGA COM 50 G DE CATALISADOR. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS.	UND	10		R\$ 332,35	R\$ 3.323,50
5	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO 1 ANO DE GARANTIA	UND	10		R\$ 1.060,67	R\$ 10.606,67
6	PASTA ZINCO ENOLICA LISANDRA EMBALAGEM COM 60 GRAMAS DE PASTA BASE E 60 GRAMAS DE PASTA CATALIZADORA. VALIDADE 2 ANOS	UND	100		R\$ 67,17	R\$ 6.716,67
7	CONE GUTA-PERCHA F1/F2/F3/F4/F5:USADO EM ENDODONTIA PARA A OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. SUAS QUALIDADES SÃO: ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	CAIXA	280		R\$ 90,97	R\$ 25.470,67



8	CIMENTO ENDODÔNTICO. SISTEMA PASTA PASTA DE DOIS COMPONENTES A BASE DE RESINAS EPÓXI-AMINAS. EMBALAGEM EM CORPO DUPLO COM 15 OU 16 GRAMAS INDICADO PARA OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. PRODUTOS DE REFERENCIA AH PLUS E SEALER PLUS. VALIDADE 2 ANOS.	UND	10		R\$ 365,23	R\$ 3.652,33
9	PORTA AGULHA RETO CASTROVIEJO COM VÍDEA EM AÇO INOX AISI420 COM 14 CM.	UND	10		R\$ 351,73	R\$ 3.517,33
10	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR COM VÍDEA EM AÇO INOX AISI420 COM 14 CM.	UND	10		R\$ 259,77	R\$ 2.597,67
11	TESOURA RETA GOLDMAM FOX COM 13 CM EM AÇO INOX AISI420 .	UND	15		R\$ 93,07	R\$ 1.396,00
12	TESOURA CURVA GOLDMAM FOX COM 13 CM EM AÇO INOX AISI420 .	UND	15		R\$ 80,07	R\$ 1.201,00
13	PORTA AGULHA RETO CASTROVIEJO COM VÍDEA EM AÇO INOX AISI420 COM 12 CM.	UND	15		R\$ 420,67	R\$ 6.310,00
14	CABO DE BISTURI N 3 EM AÇO INOX AISI420	UND	10		R\$ 25,97	R\$ 259,67
15	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	UND	5		R\$ 60,77	R\$ 303,83
16	FIO DE SUTURA NYLON 5-0/2MM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT - 1,5CM. 5-0. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 72,93	R\$ 1.458,67
17	JALECO ADULTO GOLA DE PADRE EM TECIDO OXFORD E PUNHO FECHADO COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS MÃOS E UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA NO PEITO DO TAMANHO DE 10CMX10CM EM DUAS CORES TAMANHO P	UND	50		R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
18	JALECO ADULTO GOLA DE PADRE EM TECIDO OXFORD E PUNHO FECHADO COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS MÃOS E UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA NO PEITO DO TAMANHO DE 10CMX10CM EM DUAS CORES TAMANHO G	UND	50		R\$ 97,30	R\$ 4.865,00



19	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA.VALIDADE MINIMA 1 ANO. PRODUTO DE REFERENCIA AMBAR UNIVERSAL OU SINGLEBOND.	UND	100		R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
20	JALECO ADULTO GOLA DE PADRE EM TECIDO OXFORD E PUNHO FECHADO COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS MÃOS E UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA NO PEITO DO TAMANHO DE 10CMX10CM EM DUAS CORES TAMANHO GG	UND	50		R\$ 100,30	R\$ 5.015,00
21	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	200		R\$ 67,63	R\$ 13.526,67
22	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	50		R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	1200		R\$ 14,47	R\$ 17.360,00
24	ALGODAO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PCT	30		R\$ 30,27	R\$ 908,00



25	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	10		R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
26	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRITOR; TUBETES DE PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	200		R\$ 119,30	R\$ 23.859,33
27	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO)COM 1,8ML CADA. MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	200		R\$ 240,67	R\$ 48.133,33
28	JALECO ADULTO GOLA DE PADRE EM TECIDO OXFORD E PUNHO FECHADO COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS MÃOS E UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA NO PEITO DO TAMANHO DE 10CMX10CM EM DUAS CORES TAMANHO M	UND	100		R\$ 97,33	R\$ 9.733,33
29	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	70		R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
30	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.MATERIAL: SMS OU TNT. MODELO: ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO DE MALHA. PODE SER AUTOCLAVADO SÃO DESCARTÁVEIS. GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA SUPERIOR A 91%. LEVEZA. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL. HEMORREPELENTE, HIDORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE, ETC...) VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.	UND.	5000		R\$ 9,10	R\$ 45.500,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/ 250 G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 28,77	R\$ 863,00



32	BROCA ENDO Z PONTA SEGURA, SEM RISCO DE ACIDENTE, LAMINA DE CORTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA DIMINUIR O TEMPO OPERATÓRIO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 31,69	R\$ 950,70
33	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1090/2200/1093/1011/1012/1014/1015/1016/3118	UND	580		R\$ 14,77	R\$ 8.564,67
34	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO . EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 157,07	R\$ 4.712,00
35	CIMENTO RESINOSO DUAL EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS. COR A1. CIMENTO DE REFERENCIA ALL CEM. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO	UND	10		R\$ 170,08	R\$ 1.700,83
36	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	5		R\$ 27,60	R\$ 138,00
37	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	5		R\$ 31,30	R\$ 156,48
38	RESINA BULK FILL, 4 GRAMAS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES OU ANTERIORES (PERMANENTES E DECÍDUOS) EM INCREMENTOS DE ATÉ 5MM. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 5MM. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO; RESINA DE PREENCHIMENTO ÚNICO (INCLUINDO SUPERFÍCIE OCLUSAL); GRANDE PROFUNDIDADE DE CURA (ATÉ 5MM); EXCELENTE CONSISTÊNCIA E MANIPULAÇÃO; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO; ECONOMIA DE TEMPO AO CONFECCIONAR GRANDES RESTAURAÇÕES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	80		R\$ 176,47	R\$ 14.117,33



39	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C;PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 74,03	R\$ 1.480,60
40	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12 % S/ ÁLCOOL ,1 LITRO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 45,37	R\$ 2.268,33
41	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UND	50		R\$ 11,63	R\$ 581,67
42	COMPRESSA DE GAZE 11FIOS NÃO ESTÉRIL COM 140 GRAMAS . VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PCT	1000		R\$ 31,27	R\$ 31.266,67
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 BISNAGAS. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PCT	200		R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
44	PINÇA CLINICA ALGODÃO EM AÇO INOX	UND	200		R\$ 26,43	R\$ 5.286,67
45	BANDEJA INOX CLINICA UNIDADE. 22X12X1,5CM.	UND	200		R\$ 62,63	R\$ 12.526,67
46	CLOREXIDINA 2% 200 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	70		R\$ 40,60	R\$ 2.842,00
47	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E FLUOR ATIVO, TUBO COM C/ 50 G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	1000		R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
48	DETERGENTE MULTIENZIMATICO . EMBALAGEM COM 1 LITRO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	300		R\$ 46,53	R\$ 13.960,00
49	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	40		R\$ 78,73	R\$ 3.149,33



50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ROLO	50		R\$ 253,80	R\$ 12.690,00
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ROLO	100		R\$ 173,27	R\$ 17.326,67
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ROLO	100		R\$ 131,43	R\$ 13.143,33
53	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	1000		R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
54	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX C 150. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 337,40	R\$ 16.870,00
55	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO IRM PÓ E LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 173,27	R\$ 3.465,33
56	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	UND	150		R\$ 72,93	R\$ 10.940,00
57	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	2000		R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
58	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 500 M TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 22,47	R\$ 674,00



59	FITA PARA AUTOCLAVE INDICADO PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. TAMANHO 19MM POR 30 METROS. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 9,60	R\$ 480,00
60	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAIOS 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 26,57	R\$ 2.656,67
61	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO , PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 11,60	R\$ 580,00
62	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23% .FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 11,77	R\$ 588,33
63	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	10		R\$ 15,40	R\$ 154,00
64	IONÔMERO DE VIDRO. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS. FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.LIVRE DE BPA.ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA.EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	50		R\$ 199,17	R\$ 9.958,33
65	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VALIDADE MINIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 12,07	R\$ 241,33
66	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	KIT	50		R\$ 86,05	R\$ 4.302,67



67	KIT DE LIMA K 1ª SERIE, COM 6 UNIDADES. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02..POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 . INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXA	30		R\$ 76,73	R\$ 2.302,00
68	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA COM 19 PEÇAS. PM	KIT	5		R\$ 636,73	R\$ 3.183,67
69	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE ,6 UNIDADES.SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. TAMANHO 25 MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CAIXA	20		R\$ 75,03	R\$ 1.500,67
70	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 32,70	R\$ 981,00
71	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESFERICA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 32,70	R\$ 981,00
72	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÊRA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 32,70	R\$ 981,00
73	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	20		R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
74	LIQUIDO RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML	UND	10		R\$ 39,50	R\$ 395,00
75	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHOS 7,5/7,0 ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. ENVELOPE COM PAR DE LUVA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ENVELOPE	1600		R\$ 5,07	R\$ 8.106,67



76	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHOS PEQUENO/MÉDIO. CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI - DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40 MM . VALIDADE MINIMA 1 ANO. EMBALAGEM COM 1 PAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PAR	20		R\$ 13,97	R\$ 279,33
77	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP/P/M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	3200		R\$ 32,67	R\$ 104.533,33
78	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	1000		R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
79	FITA MATRIZ METALICA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, MEDIDAS: 5MMX 0,05MM X 0,5 M (L X E X C). MARCAS DE REFERENCIA: FAVA, TDV OU SIMILAR.	UND	300		R\$ 3,97	R\$ 1.190,00
80	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO DENTÉS POSTERIORES / AMÁLGAMA E RESINA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 7MM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 4,13	R\$ 413,33
81	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO (MICROBRUSH)TAMANHO FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	ESTOJO	400		R\$ 25,50	R\$ 10.198,67



82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, BORDA SUPERIOR DO ARCO COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, VISOR COM FILTRAÇÃO DE 99,99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO.	UND	10		R\$ 14,27	R\$ 142,67
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 46,07	R\$ 921,33
84	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA SOLUCAO OTOLOGICA 10000UI/ML + 5MG/ML + 10MG/ML FRASCO 10ML. PRODUTO DE REFERENCIA OTOPORIN. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	60		R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
85	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 17,13	R\$ 514,00
86	PEDRA POMES INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTARIO 100G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	25		R\$ 14,70	R\$ 367,50
87	POTE DAPPEN VIDRO POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVAVEL	UND	50		R\$ 10,97	R\$ 548,33
88	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	10		R\$ 42,10	R\$ 421,00
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1/A2/A3/A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL. REF Z100 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	180		R\$ 66,00	R\$ 11.880,00
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1/A3/A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	120		R\$ 142,23	R\$ 17.068,00



91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	60		R\$ 195,77	R\$ 11.746,00
92	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO C/ 475ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 28,97	R\$ 2.896,67
93	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL Nº 2 - MACIO E GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	1140		R\$ 9,53	R\$ 10.868,00
94	SACO PLASTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE.(SACO DE VIPI) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	MILHEIRO	260		R\$ 40,47	R\$ 10.521,33
95	SACO PLASTICO PARA RESIDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L PCT COM 100 UND. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PCT	124		R\$ 90,13	R\$ 11.176,53
96	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1. SERINGA COM 2G. CONSISTÊNCIA: FLUIDA.PREENCHIMENTO: 2MM.COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 35,63	R\$ 3.563,33
97	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL. VALIDADE MINIMA 1 ANO. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	3000		R\$ 1,12	R\$ 3.350,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	3000		R\$ 1,42	R\$ 4.270,00
99	SORO FISIOLÓGICO 250ML.	UND	200		R\$ 14,13	R\$ 2.826,67
100	SUGADOR DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS.TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; VALIDADE: 3 ANOS.	PCT	400		R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
101	TRICRESOL FORMALINA 10ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 16,37	R\$ 327,33



102	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	PCT	200		R\$ 23,27	R\$ 4.653,33
103	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	30		R\$ 22,13	R\$ 663,90
104	LIMA RETRATAMENTO ENDODONTIA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. KIT IDEAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS JÁ TRATADOS; REMOVE A GUTTA PERCHA FACILMENTE SEM NECESSIDADE DE SOLVENTE.	KIT	8		R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
105	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	10		R\$ 31,87	R\$ 318,67
106	SONDA EXPLORADORA 47 OU 16 EM AÇO PARA ENDODONTIA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	200		R\$ 24,46	R\$ 4.892,00
107	ESPATULA PARA RESINA N. 01 EM TITANIO,, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, AUTOCLAVAVEL E GARANTIA DE PELO MENOS 2 ANOS. REFERENCIA COLGRAN OU SIMILAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 68,37	R\$ 6.836,67
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1/F2/F3/F4/F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	250		R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
109	KIT PROTAPER ROTATORIO UNIVERSAL EMBALAGENS SORTIDAS CONTÉM: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. 25MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	KIT	150		R\$ 431,33	R\$ 64.700,00
110	LIMA ROTATORIA F4/F5, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO 25MM DE COMPRIMENTO. TIPO PROTAPER	CAIXA	40		R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
111	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. NAS CORES AZUL OU VERDE.	UND	100		R\$ 22,63	R\$ 2.263,33
112	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO TIPO NAVITIPS COM 20 UNIDADES. 30G, 25MM COR AMARELA	UND	50		R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
113	LIMA K SERIE ESPECIAL 06/08/10/15 COM 25 MM COM 06 UNIDADES	CX	240		R\$ 76,13	R\$ 18.272,00
114	LIMA K ESPECIAL 15 COM 31 MM COM 06 UNIDADES	CX	60		R\$ 76,13	R\$ 4.568,00



115	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	30		R\$ 24,57	R\$ 737,00
116	KIT MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMÍNIO, 14 UNIDADES. EMBALAGEM COM 14 UNIDADES. (SUPERIOR 1, 2, 3, 5 / INFERIOR 1, 2, 3, 5) (3 MOLDEIRAS SUPERIORES RASAS(DESIDENTADO) 1, 2 E 3) (02 LATERAIS DIREITA E ESQUERDA E 01 GIRATÓRIA Nº 87) EM ALUMÍNIO. AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM.	KIT	5		R\$ 180,63	R\$ 903,17
117	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	100		R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
118	ESPELHO BUCAL PLANO N 5 INOX	UND	300		R\$ 12,93	R\$ 3.880,00
119	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	40		R\$ 21,27	R\$ 850,67
120	EDTA LIQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML AGENTE QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINÁRIA DA CAVIDADE PULPAR. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	15		R\$ 78,60	R\$ 1.179,00
121	ADESIVO UNIVERSAL, 5 ML. DISPENSA CONDICIONAMENTE ACIDO.	UND	100		R\$ 472,33	R\$ 47.233,33
122	EDTA GEL EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G CADA + 2 PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 47,61	R\$ 952,27
123	MAC SPADEN 60/45/50, COMPRIMENTO DE 25MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	9		R\$ 347,33	R\$ 3.126,00
124	GAS PARA MAÇARICO 400 ML. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
125	FIBRA DE REFORÇO DE 3MM. EMBALAGEM REFIL CONTENDO 2 UNIDADES DE FIBRA.	UND	40		R\$ 123,67	R\$ 4.946,67



126	OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO 25 G ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	100		R\$ 24,36	R\$ 2.435,67
127	SUGADOR PARA ENDODONTIA	UND	50		R\$ 30,23	R\$ 1.511,67
128	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	KIT	5		R\$ 86,10	R\$ 430,50
129	ESPATULA N 24 EM AÇO INOXI AUTOCLAVAVEL FLEXIVEL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	40		R\$ 22,10	R\$ 884,00
130	AVENTAL PLÁSTICO PARA PACIENTE COM BOLSO.	UND	10		R\$ 18,42	R\$ 184,23
131	BROCA ACABAMENTO RESINA CILÍNDRICA F (TARJA VERMELHA)	UND	200		R\$ 25,47	R\$ 5.093,33
132	FIO DE SUTURA NYLON 5-0/2MM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT - 1,5CM. 5-0. VALIDADE MINIMA 1 ANO..	CX	10		R\$ 73,30	R\$ 733,00
133	BROCA 702 CIRURGICA	UNID	50		R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
134	BROCA 702 PM MULTILAMINA	UND	2		R\$ 52,77	R\$ 105,53
135	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	UND	2		R\$ 50,63	R\$ 101,27
136	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	30		R\$ 88,30	R\$ 2.649,00
137	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	10		R\$ 23,73	R\$ 237,33
138	HEMOSPON ESPONJA ESTERELIZADA POR IRRADIAÇÃO E SEM CONTRA INDICAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	CX	20		R\$ 94,77	R\$ 1.895,33
139	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	20		R\$ 12,13	R\$ 242,67
140	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016 HL	UND	10		R\$ 10,13	R\$ 101,33
141	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014 HL	UND	10		R\$ 9,90	R\$ 99,00
142	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	3		R\$ 129,87	R\$ 389,60
143	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA F (TARJA VERMELHA)	UND	100		R\$ 25,30	R\$ 2.530,00



144	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA EM AÇO AISI420 NO CABO OCO DE 8MM. PROPORCIONA MELHOR SONDAGEM DE PROFUNDIDADE DE BOLSAS PERIODONTAIS. MARCAÇÃO A LASER. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	4		R\$ 71,30	R\$ 285,20
145	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	UND	10		R\$ 83,67	R\$ 836,67
146	BROCA DIAMANTADA 4138	UND	10		R\$ 11,97	R\$ 119,67
147	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FF (TARJA VERMELHA)	UND	100		R\$ 25,63	R\$ 2.563,33
148	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA.	UND	10		R\$ 39,13	R\$ 391,33
149	DESCOLADOR DE MOLT N 2-4	UND	5		R\$ 53,53	R\$ 267,67
150	TESOURA RETA CIRURGICA COM 11,5 CM	UND	20		R\$ 37,13	R\$ 742,67
151	TESOURA IRIS CIRURGICA COM 11,5CM	UND	10		R\$ 39,13	R\$ 391,33
152	BROCA 3118 F	UND	50		R\$ 11,63	R\$ 581,67
153	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	200		R\$ 25,13	R\$ 5.026,67
154	COLGADURA; EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL.	UND	10		R\$ 11,64	R\$ 116,40
155	PULVERIZADOR PLASTICO MULTIUSO. PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO,TAMANHO: 23CM DE ALTURA (C/ GATILHO). CAPACIDADE: 500ML.	UND	25		R\$ 30,90	R\$ 772,50
156	PROTETOR FACIAL. MÁSCARA FACIAL É UM EQUIPAMENTO REVESTIDO POR UMA VISEIRA EM POLI TEREFTALATO DE ETILENO (PET) TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, COM COBERTURA DE TODA A FACE DO PROFISSIONAL NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EJEÇÃO DE MICROPARTÍCULAS GERADAS EM PROCEDIMENTOS.	UND	5		R\$ 16,93	R\$ 84,67
157	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 05/011/014	UND	60		R\$ 24,52	R\$ 1.471,40



158	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	5000		R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
159	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO COM 12 LAMINAS	UND	300		R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
160	TIRAS DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	UND	100		R\$ 15,27	R\$ 1.526,67
161	ÁCIDO FLUORIDICO 10% . GEL DE 2,5ML. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA O CONDICIONAMENTO DE PORCELANAS DENTAIS, POIS BUSCA AUMENTAR A ADESÃO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO.	UND	10		R\$ 23,97	R\$ 239,67
162	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM FORMATO OGIVAL/PERA/AGULHA/ESFERA/INVERTIDO, TARJA AZUL	UND	50		R\$ 110,07	R\$ 5.503,33
163	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM FORMATO OGIVAL/PERA/CHAMA/CONICA, TARJA VERMELHA	UND	40		R\$ 110,07	R\$ 4.402,67
164	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM FORMATO CHAMA, TARJA AMARELA.	UND	10		R\$ 110,07	R\$ 1.100,67
165	BROCA LARGO N 1/2/3	UND	30		R\$ 25,47	R\$ 764,00
166	CERA 9, EMBALAGEM COM 18 LAMINAS.	UND	50		R\$ 40,17	R\$ 2.008,33
167	CERA PARA SELADO PERIFERICO COM 40 BASTOES	UND	30		R\$ 54,83	R\$ 1.645,00
168	CERA 7 ROSA EMBALAGEM COM 18 LAMINAS.	UND	50		R\$ 40,33	R\$ 2.016,67
169	PLACA PARA MOLDEIRA SILICONE 2MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMBL.	20		R\$ 90,03	R\$ 1.800,67
170	TIRA LIXA ACABAMENTO RESINA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	50		R\$ 46,93	R\$ 2.346,67
171	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICA 4 MM. LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA.FABRICADA EM AÇO INOX.A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL.SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO.SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES.TAMANHO: 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMBL	100		R\$ 17,77	R\$ 1.776,67



172	DISCO CARBORUNDUM NINJA MARRON, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 25 X 0,6 TAMANHO	EMBALAGEM	3		R\$ 426,97	R\$ 1.280,90
173	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66/62/69/61 EMBALAGEM COM 80 GRAMAS	UND	20		R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
174	PINO DE FIBRA DE VIDRO LISO TAMANHO 1/2/3. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	KIT	50		R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
175	SILANO, AGENTE DE UNIAO 5 ML. INDICADO PARA PROMOVER A UNIAO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS DE PORCELANA OU RESINA, CEROMEROS, PINOS DE FIBRA DE VIDRO.	UND	3		R\$ 44,30	R\$ 132,90
176	ÁCIDO DE PORCELANA, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML.	UND	3		R\$ 45,37	R\$ 136,10
177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26/202/204/207/208/210/212. CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX. ACABAMENTO ACETINADO, DE REDUZIDO REFLEXO, DIMINUI A FADIGA DOS OLHOS. RIGOROSO TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE, GARANTIA DE LONGA DURABILIDADE. REGISTRO NA ANVISA	UND	105		R\$ 25,93	R\$ 2.723,00
178	MINI MAÇARICO A GAS BUTANO. IDEAL PARA USO NO CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO. TEMPERATURA: CHAMA AJUSTÁVEL ATÉ 1300° CELSIUS. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. FUNCIONAMENTO SOMENTE A GÁS BUTANO (NÃO INCLUSO). LEVE E PORTÁTIL. COM REGULAGEM DE CHAMA E ACENDEDOR AUTOMÁTICO. POSSUI TRAVAMENTO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DIMENSÕES (A X L X C): 8 X 15 X 24 CM. REGISTRO ANVISA: ISENTO. GARANTIA PELO FABRICANTE: 6 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	UND	10		R\$ 217,63	R\$ 2.176,33
179	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICA 6 MM. LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA. FABRICADA EM AÇO INOX. A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. TAMANHO: 4MM.	UND	100		R\$ 22,97	R\$ 2.296,67



180	TAMBOREL DE PLÁSTICO CONFECCIONADO DE MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE.REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C.	UND	10		R\$ 29,50	R\$ 295,00
181	KIT ALAVANCA SELDIM COM 3 UNIDADES, ADULTO. AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.GARANTIA:2 ANOS.TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA.	KIT	10		R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
182	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR. EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. REFERENCIA SEALER 26.	KIT	20		R\$ 158,63	R\$ 3.172,67
183	PORTA MATRIX TOFLEMAIRE ADULTO. AÇO INOX	UND	30		R\$ 55,89	R\$ 1.676,80
184	FÓRCEPS 16/69/1718L/18R/01/150/151,ADULTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UND	40		R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
185	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3 PONTAS APLICADORAS. SELANTE COM FLÚOR (LIBERA FLÚOR).FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL.O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES.PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO.MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA.POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS.COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325.ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C) E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA.VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	30		R\$ 75,93	R\$ 2.278,00
186	TAÇA DE BORRACHA PAREA BAIXA ROTAÇÃO.	UND	30		R\$ 3,97	R\$ 119,00



187	SACA BROCA PLASTICO PARA AUTA ROTAÇÃO.	UND	20		R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
188	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CX C 100. VALIDADE MINIMA 1 ANO.	UND	2		R\$ 413,63	R\$ 827,27
TOTAL						R\$ 1.093.776,68

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, justifica-se pela necessidade de garantir os diversos serviços de Odontologia prestado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência prestada nas diversas Unidades de Saúde. Ressaltamos que partes dos itens listados estão contempladas através de Recursos provenientes conforme portaria nº 4.114, de 16 de novembro de 2022 do Ministério da Saúde.

2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

3. VALOR DA AQUISIÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais, obtidas por meio de fornecedores do Ramo.

3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 1.093.776,68 (HUM MILHÃO E NOVENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**. Conforme anexo único do presente TR.

3.3. Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de Licitações. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.4. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.5. Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas neste termo de referência.

3.6. Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de Licitações. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO



- 4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 4.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começa a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 4.4.1. Documentação relativa à regularidade Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado; Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Salgueiro, de forma parcelada, no prazo máximo até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada.
- 5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 5.4. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços ou compatível.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2240 – Salgueiro, em dias úteis horário de 08h00 às 13h00;
- 5.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Salgueiro. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar da empresa vencedora catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados no neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração do vencedor no sistema eletrônico.
- 5.9. As menções de marca, por ventura citada no presente termo, servem apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. No entanto, para elaboração de proposta as licitantes poderão apresentar marcas “equivalentes”, “similares”, ou de “melhor qualidade”

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 6.3. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.4. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 6.6. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.3. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais, às suas custas, a partir da solicitação feita pela Diretoria de Material e Patrimônio;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.5. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 7.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no Processo Licitatório;
- 7.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento de natureza similar com o objeto da presente licitação.
- B) No intuito de complementar as informações do referido Atestado a (o) Pregoeira (o) poderá solicitar cópia do Instrumento Contratual e notas fiscais relativas aos serviços.
- C) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em); 9.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 FONTE: 1500

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 FONTE: 1600



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

PROJETO / ATIVIDADE: 4419 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 FONTE: 1500
PROJETO / ATIVIDADE: 4419 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 FONTE: 1600

Salgueiro, 23 de outubro de 2023

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2021

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ARQUIVO PDF
(PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO FÍSICO)**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA) (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO (MODELO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP**

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

....., DE DE 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E SÓCIOS (SE FOR O CASO)

Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094 / 2023 - SRP

Prefeitura Municipal de Salgueiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, o SR. George Arres Sampaio, brasileiro, portador do CPF: xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório 186/2023 - Pregão Eletrônico 094/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. Os preços aqui registrados serão irrevogáveis para mais pelo período de 01 (um) ano.
- 4.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.



- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salgueiro/PE, ___ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ____/2023

O TERMO DE REFERÊNCIA, ORA APRESENTADO, VISA DEFINIR DIRETRIZES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE BUCAL E CEO, OBSERVADAS OS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, e seus Anexos do Processo Licitatório n° 186/2023 – Pregão Eletrônico n° 094/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1500

PROJETO / ATIVIDADE: 2868 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1600

PROJETO / ATIVIDADE: 4419 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1500



PROJETO / ATIVIDADE: 4419 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 1600

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, de xx (xxxxx) meses, a contar com a data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, na sede da **Secretaria de saúde**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto e dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 094/2023;

III - fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 094/2023;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 094/2023, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério



exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos



incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2023;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2023



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: